



**- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ".
2013/2016**

DECRETO Nº174 DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre Designação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Francisco Badaró."

O Prefeito de Francisco Badaró, do Estado de Minas Gerais, o Senhor, ANTÔNIO SÉRGIO MENDES, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas e considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art.1º: Designar como membros que integrarão a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

- Diego Kennedy Cardoso da Cruz – Cargo: Controle Interno, Advogado – OAB: 161.676
- Maria Leonice Calazans Ramalho - Cargo: Professor de Educação Básica- Mat. N° 177
- Nilva Tavares de Souza Mendes - - Cargo: Professor de Educação Básica- Mat. N°0203
- Ana Vany de Miranda — Cargo: Professor de Educação Básica- Mat. N° 010

Art.2º: Designar como Suplentes;

- Ana de Lourdes Ferreira de Paula- Cargo: Professor de Educação Básica- Mat. N°05
- Fábio Ramalho Siqueira - Cargo: Professor de Educação Básica- Mat. N°071
- Rúbia Alves da Silva - Cargo: Professor de Educação Básica- Mat. N°226, Para integrarem a CPPAD.

Art.3º: As decisões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art.4º: A comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica de suas atividades-fim.

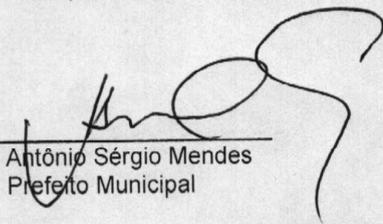
Art.5º: A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró deverá adotar todas as medidas administrativas cabíveis para apurar a verdade dos fatos, devendo para tanto, assegurar o devido processo administrativo, em especial o devido processo legal e a ampla defesa.

Art.6º: O mandato dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação deste Decreto, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art.7º : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito do Município de FRANCISCO BADARÓ, Estado de MINAS GERAIS, aos 17 de Agosto de 2015; 52º Ano de Emancipação Político/Administrativa; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.



Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal